INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO
GESIM SMART FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ nº 52.904.581/0001-90

Por meio deste Instrumento Particular, a MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade e Estado de São Paulo, localizada na rua Joaquim Floriano, 100, 18º andar, CEP: 04534-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.063.256/0001-27, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato nº 13.091 de 24 de junho de 2013 ("Administradora") na qualidade de Administradora do GESIM SMART FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, inscrito no CNPJ sob o nº 52.904.581/0001-90, RESOLVE:

1. Reduzir a Taxa de Administração do Fundo para o valor mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais) e a Taxa de Gestão do Fundo para o valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), devido as alterações, passa o Artigo 7.1 do Regulamento a vigorar com a seguinte redação:

> *7.1 Os prestadores de serviços receberão por seus serviços as seguintes remunerações mensais, conforme disposto abaixo:*
>
> *(i) Administrador receberá por seus serviços uma taxa fixa de remuneração mensal equivalente a R$ 8.000,00 (oito mil reais) ("Taxa de Administração").*
>
> *(ii) O Gestor receberá por seus serviços uma taxa fixa de remuneração mensal equivalente a R$ 4.000,00 (quatro mil reais) ("Taxa de Gestão").*

Sendo assim, assina o presente instrumento em uma via, para um único propósito e efeito, que será levado ao domínio público por meio do sistema integrado CVM/B3 FundosNet.

São Paulo, 13 de maio de 2026

_____

MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Administradora

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO
GESIM SMART FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ nº 52.904.581/0001-90

ANEXO I – REGULAMENTO CONSOLIDADO